



Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011



Comunicação e Educação Ambiental

Elaborado

Verificado

Aprovado

Assinatura

Cristina Rocha

J. Martins Soares



Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

I. GENERALIDADES

A Águas do Noroeste, S.A. (AdNw) tem implementado e certificado um Sistema de Gestão que promove e gere a definição, implementação e melhoria contínua dos seus processos no que se refere a Qualidade (NP EN ISO 9001), Ambiente (NP EN ISO 14001), Segurança (OSHAS 18001) e Responsabilidade Social (SA 8000), de modo a ir de encontro às expectativas de todas as suas Partes Interessadas, preservando o meio ambiente e proporcionando condições seguras a todos os que exercem actividades nas nossas instalações ou nos visitam.

As instalações da AdNw têm características do tipo industrial que, embora construídas e operadas segundo normas que cumprem rigorosas disposições de segurança não deixam, naturalmente, de apresentar riscos, tão identificados quanto possível, mas que exigem comportamentos individuais e colectivos adequados, genericamente descritos no folheto que é distribuído individualmente a cada um dos visitantes.

Por outro lado e ainda, a AdNw é uma Empresa ligada à requalificação ambiental do território em que opera, assumindo uma postura de preservação do Ambiente, em particular através de uma gestão sustentável dos recursos hídricos, sendo, também e por isso, exigidos comportamentos que se enquadrem nos objectivos da Empresa.

Outras indicações de segurança e de ambiente poderão ser fornecidas por qualquer colaborador de AdNw, mesmo que não implicado na visita, antes ou durante a mesma, mas que devem, igualmente, ser cumpridas com o maior rigor.

2. OBJECTIVO

O presente Regulamento tem como objectivo definir a metodologia e as regras a adoptar para o pedido, a autorização e a realização de visitas de entidades externas às variadas instalações e infra-estruturas em exploração da AdNw.

Tem ainda por objectivo definir as regras genéricas de comportamento a respeitar ao nível dos requisitos de Segurança e Ambiente, assim como a responsabilidade dos visitantes e dos seus acompanhantes aquando da realização das referidas visitas.

3. ÂMBITO

O presente Regulamento aplica-se aos diferentes tipos e grupos de visitantes, tais como:

- Entidades públicas ou privadas;
- Técnicos da especialidade ou de formação profissional;
- Estudantes do Ensino Superior;
- Alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclo e do ensino secundário;
- Público em geral.



Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Solicitação de Visita

Qualquer visita deve ser solicitada através do preenchimento do Formulário para Marcação de Visitas, que pode ser encontrado no sítio da Empresa (<http://www.adnoroeste.pt/educacao-ambiental/visitas>), ou solicitado através do e-mail: visitas@adnoroeste.pt, no mínimo com um mês de antecedência.

A resposta à solicitação será comunicada por escrito e realizada pela Área de Comunicação e Educação Ambiental, em coordenação com o responsável pela instalação ou infra-estrutura a visitar, sendo acompanhada de cópia do presente Regulamento, do Termo de Responsabilidade, das Instruções de Segurança e Ambiente para Visitantes e da Política da AdNw, no prazo máximo de uma semana após solicitação.

Na solicitação de visita, a AdNw deverá ser informada, entre outros, dos seguintes elementos:

- Responsáveis pela visita – Os alunos deverão ser acompanhados por um ou mais responsáveis do estabelecimento de ensino (para visitas em que a idade dos alunos seja inferior a 10 anos é obrigatório o acompanhamento por, pelo menos, dois responsáveis), exceptuando-se a situação dos estudantes do Ensino Superior;
- Número de Visitantes e Acompanhantes – As visitas não podem exceder grupos de 25 pessoas, número que poderá ser ligeiramente alterado (para mais ou para menos), consoante as características das instalações. No entanto, é concedida a possibilidade de a mesma Entidade solicitante apresentar, no mesmo dia, mais que um grupo. Neste caso, o grupo que aguarda ou já efectuou a visita deverá permanecer no local que lhe for indicado pelos nossos colaboradores, continuando a observar as normas de Segurança e Ambiente da Empresa;
- Situações Excepcionais – No campo “Observações” deverá ser indicada a existência de alguma situação excepcional que possa comprometer a visita nos seus moldes normais ou necessitar atenção especial (por exemplo: algum aluno com necessidades educativas especiais, com mobilidade condicionada, sensibilidade ao sol, nacionalidade estrangeira, entre outros);

O agendamento da visita só será realizado mediante a recepção do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pela entidade ou responsável que solicita a visita e elaborado de acordo com modelo enviado.

A visita deve ser objecto de confirmação na semana imediatamente anterior à data prevista para a sua realização, através do endereço de correio electrónico visitas@adnoroeste.pt.

No caso de tal confirmação não tiver sido efectuada, a AdNw procederá, junto da entidade solicitante, à sua confirmação até três dias anteriores à data prevista para essa visita.

Por motivos de força maior qualquer visita poderá não se realizar na data acordada, sempre que se verificarem anomalias relacionadas com o normal funcionamento da instalação em causa e/ ou que condicionem as medidas de controlo de segurança, saúde e ambiente.



Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

4.2. Visita

A visita e toda a explicação inerente ao funcionamento da infra-estrutura ou ao desenvolvimento de uma empreitada de construção ou outras quaisquer instalações, equipamentos ou serviços que sejam integrados na actividade da AdNw, serão da responsabilidade do correspondente responsável que poderá propor tal incumbência em outro colaborador da Empresa designado para o efeito.

Eventualmente, e sempre que se achar conveniente, a visita será acompanhada por colaboradores da Empresa integrados na Área de Comunicação e Educação Ambiental.

5. REGRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA VISITA

5.1. Geral

- A definição de cada circuito de visita é da responsabilidade do guia da visita, de acordo com as características dos grupos visitantes, sendo estritamente proibida a circulação fora das áreas do circuito estabelecido, bem como às áreas de acesso reservado;
- As visitas são efectuadas às terças e quintas-feiras, das 9h30m às 12h30m e das 14h30m às 17h30m. Qualquer pedido de visita feito para dias não estipulados está sujeita a disponibilidade do responsável pela visita;
- Não são permitidas visitas que envolvam menores de seis anos, com excepção de situações relativas a actividades sem qualquer risco, como e por exemplo, visitas a exposições ou apresentações em sala;
- Não são permitidas visitas em simultâneo de diferentes grupos;
- No caso de pretenderem utilizar quaisquer equipamentos audiovisuais de captação de imagem (fotografia e/ ou vídeo), tal solicitação deverá ser previamente feita no Formulário no campo “Observações”;
- A visita só poderá ter o seu início depois de se verificarem as condições de segurança, saúde e ambiente necessárias;
- Qualquer infracção às normas da AdNw em matéria de Segurança e Ambiente ou outra atentatória das regras pode determinar a imediata suspensão da visita com o conseqüente abandono das instalações do grupo de visita.

A AdNw não se responsabiliza pelos danos físicos ou materiais provocados em qualquer visitante, resultantes de acidentes de qualquer natureza provocados pelo não cumprimento das normas prescritas ou das indicações fornecidas, antes ou durante a visita, pelos colaboradores da Empresa.



Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

5.2. Dos responsáveis pela visita

- As visitas para crianças deverão ser adequadas às condições de cada infra-estrutura a visitar, devendo ser evitados os locais que possam colocar a segurança dos visitantes em risco. Em particular, dar-se-á realce ao funcionamento da infra-estrutura através de explicações e visionamento de filmes explicativos (quando aplicável);
- Os visitantes devem ser previamente informados, pelo responsável pela visita, dos principais riscos e aspectos ambientais inerentes à instalação a visitar;
- Não é aconselhada a realização de visitas a obras, salvo em situações excepcionais justificáveis pela natureza dos visitantes (técnicos, professores, gestores, alunos do ensino superior, etc.);
- No início de cada visita será distribuído material informativo relativo à instalação a visitar, juntamente com o folheto relativo às Instruções de Segurança e Ambiente para Visitantes.

5.3. Visitantes

- Os visitantes deverão ter em conta que a maioria das instalações está implantada em zonas ao ar livre e desabrigadas, pelo que o vestuário a utilizar deve estar de acordo com as condições climáticas que se façam sentir na altura;
- Todos os visitantes são obrigados a cumprir as Instruções de Segurança e Ambiente para Visitantes;
- Os acompanhantes das visitas têm o dever de auxiliar o guia das visitas no cumprimento das regras estabelecidas e obrigam-se ao impreterível cumprimento das mesmas;
- É expressamente proibida a entrada nas instalações da AdNw a visitantes sob o efeito de álcool, drogas ou outro tipo de substâncias inibidoras de uma presença segura e adequada às condicionantes das instalações;
- Os eventuais danos causados em instalações e equipamento(s) pelos visitantes, bem como as consequências directas ou indirectas daí resultantes, são da responsabilidade de quem os pratica ou da instituição responsável.

6. RISCOS E ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

Considerando-se como aspectos relevantes a ter em consideração e em conhecimento aquando da solicitação da visita, são resumidos no quadro seguinte uma parte relevante dos riscos e dos aspectos ambientais significativos das instalações da AdNw, bem como as adequadas regras de comportamento a prever:





REGULAMENTO

Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

Instalação	Riscos Significativos		Aspectos Ambientais Significativos	
	Risco	Regras de comportamento	Aspecto Ambiental	Regras de comportamento
Estações de Tratamento, Estações Elevatórias e outras instalações em exploração	 Queda em altura	Existência de tanques de grande profundidade, sendo <u>estritamente proibido debruçar-se sobre os mesmos.</u> Dever-se-á ter especial atenção aos tanques de arejamento, aos decantadores, à obra de entrada e outros que serão referidos no decorrer da visita.	Produção de Resíduos	É expressamente proibido deitar lixo para o chão. Dever-se-á depositar os resíduos nos locais próprios para o efeito. As áreas visitadas devem ser mantidas limpas e arrumadas.
	 Queda ao mesmo nível	Existência de obstáculos vários a transpor, como degraus, passadiços e tubagens, devendo-se alertar, ainda, para a existência de pavimentos escorregadios, em especial quando chove.	Emissões (Gasosas, Odores, Ruído)	Controlado internamente
	 Risco Biológico (ETAR)	Não comer, beber ou fumar durante a visita. Circular apenas pelos caminhos indicados pelo guia da visita, não tocando nos equipamentos de trabalho.	Consumo de Recursos	Controlado internamente


REGULAMENTO

Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

Instalação	Riscos Significativos		Aspectos Ambientais Significativos	
	Risco	Regras de comportamento	Aspecto Ambiental	Regras de comportamento
Estações de Tratamento, Estações Elevatórias e outras instalações em exploração	<u>Paragem ou Condicionamento da Produção</u>	<p>É <u>expressamente proibido tocar em todo e qualquer equipamento</u>, seja de simples botão de controlo ou outro, em qualquer local de visita (ex. botoneiras de emergência).</p> <p>É expressamente proibido deitar quaisquer objectos/resíduos para a água/chão, seja em que local for, fase de tratamento, ou outra qualquer parte das instalações, devendo ser acondicionados em local próprio indicado.</p> <p>É ainda, expressamente proibido comer/ fumar durante a realização da visita.</p>	Rejeição de Águas Residuais	Controlado internamente
		Em caso de Emergência		
		<p>Em caso de emergência o grupo de visitantes deve abandonar imediatamente e de forma ordeira as instalações, respeitando as instruções de evacuação indicadas pelo guia da visita que dará a conhecer os procedimentos a ter em conta em situações de emergência, nomeadamente na interpretação de sinais luminosos e sonoros (ex. em caso de fuga de gases, incêndios), e de circuitos de evacuação das instalações.</p> <p>Fugas e Derrames/ Descargas Acidentais É proibido lançar ou derramar objectos, fluidos ou qualquer tipo de produtos nas instalações.</p>		
Empreitadas		<p>No que respeita a visitas a obras decorrentes de empreitadas em curso, devem ser cumpridas as regras internas da Entidade Executante, quer a nível de Segurança quer a nível de Ambiente.</p>		



Designação Regulamento para Visitantes

Código RG_6

Revisão I

Data 27/05/2011

7. QUESTIONÁRIO APÓS VISITA

A entidade solicitante da visita obriga-se, no final da visita, ao preenchimento e à entrega de um Questionário de avaliação da visita de estudo, através do preenchimento de formulário próprio que será fornecido no início da visita.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Formulário para Marcação de Visitas;

Termo de Responsabilidade;

Instruções de Segurança e Ambiente para Visitantes;

Questionário para Avaliação de Visitas;

Política da AdNw.